



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.**

**Projeto nº 46/2023, de autoria do Vereador Zé Márcio-Garotinho.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º São classificadas como Zona Residencial 1(ZR1) as áreas do Loteamento Granjas Guarujá após o Bairro Grama, conforme Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

Parágrafo único. O uso admitido nesse loteamento será exclusivamente o uso residencial com no máximo até 3 (três) unidades por terreno em forma de condomínio horizontal.

Art. 2º Não se aplica esta norma à Rua Engenheiro Moura Neves, do Loteamento Granjas Guarujá, e aos terrenos do granjeamento com testada para a MG-353.

Art. 3º O disposto no art. 1º não se aplica se já expedida a licença pertinente ou se esta tenha sido requerida até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 7 de novembro de 2023.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Marlon Siqueira Rodrigues Martins**  
**1º Secretário**

